

L E I Nº 243/77

Dá denominação a bairro residencial.

Sua Excelência, o Senhor Prefeito Municipal de Viçosa, faz saber a todos que o presente virem que os Representantes do povo aprovaram e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º) Fica denominado Bairro J.K. o conjunto de quadras, de A a F, constante do Projeto de Urbanização da Incorporadora Viçosa Ltda. com área de 7,00 (sete) Hectares, a provado pelo Executivo Municipal, em 23 de agosto de 1977, tendo como confrontantes o Bairro Betânia, o Morro do Cruzeiro e o Estádio Carlos Barbosa, neste Município e Distrito de Viçosa.

Art. 2º) O Executivo Municipal fará a devida co municação desta Lei à Agência Local dos Correios e Telégrafos.

Art. 3º) Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Viçosa, em 11 de outubro de 1977


César Sant'Anna Filho

Prefeito Municipal



Antônio Zaharan
Chefe do Gabinete

(Aprovada pela Câmara Municipal, em 06/10/77)

Assinaturas



Four horizontal blue lines are positioned to the right of the red curve, providing space for signatures.